



Estado da Paraíba  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Catolé do Rocha/PB  
**PAUTA: REUNIÃO ORDINÁRIA 147**

**Dia:** 02/07/2024

**Local:** Sede do Creas Municipal

**Horário:** 14:00 horas

- Verificação de Entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Participantes:**

Andressa da Silva Pereira  
Kalleandra Vieira de Sousa Fonseca  
Denise do Souse Silva  
Railane Erica de Queiroz Lima  
Sajonara Zonda Bara de Agueda

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



Estado da Paraíba  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Catolé do Rocha/PB  
Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL (CMAS) DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**

**ATA Nº 147**

Aos dois primeiros dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro, (02/07/2024); as 14:00 horas, se reuniram ordinariamente na sede do CREAS, na rua: Américo Hermenegildo nº 75, centro, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estiveram presentes Sayonara Sandra Maia de Azevedo (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social); Danilo de Sousa Silva (Representantes Titular dos usuários do SUAS); Andreza da Silva Pereira (Representante titular da Secretaria de Assistência Social); Railane Érica de Queiroz Lima (Representante Titular da Secretaria de Educação); Kaleandra Vieira de Sousa Fonseca (Representante Titular de Finanças); Havendo quórum a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sayonara Sandra, deu boas - vindas, e presidiu a reunião juntamente com a Secretária do Conselho Andreza da Silva Pereira, Posteriormente foi realizada a leitura da ata da reunião anterior e todos aprovaram sem ressalvas e realizou a leitura da pauta do dia, quais sejam : **I – Verificação de entidades cadastradas no conselho Municipal de Assistência Social** ; Sendo assim a folha contendo todos os cinco cadastros das entidades contendo Nome oficial e inscrição foi passada por todos os colegiados para que os mesmos visualizasse as demais entidades inscrita nesse CMAS de fato , a secretaria do conselho ainda repassou a importância das mesmas estarem inscritas, e um dos motivos foi poderem estar recebendo recursos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA),continuando a Presidente do Conselho de Assistência Social Sayonara Sandra Maia de Azevedo, ressaltou que as mesmas poderão se cadastrar em outros Conselhos; Sendo assim não havendo nenhum



## Relatório de Entidades

CNPJ	Nome Fantasia	UF	Município	IBGE	Níveis de Pertencimento
53.469.407/0001-29	AAC	PB	CATOLÉ DO ROCHA	2504306	- Com inscrição
04.422.826/0001-08	Casa do Beradero	PB	CATOLÉ DO ROCHA	2504306	- Com inscrição
19.650.583/0001-24	CASA DO IDOSO	PB	CATOLÉ DO ROCHA	2504306	- Com inscrição
08.504.111/0001-47	CASC	PB	CATOLÉ DO ROCHA	2504306	- Com inscrição
07.632.386/0001-01	UAPC	PB	CATOLÉ DO ROCHA	2504306	- Com inscrição



Estado da Paraíba  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Catolé do Rocha/PB  
**PAUTA: REUNIÃO ORDINÁRIA 148**

**Dia:** 04/09/2024

**Local:** Sede do Creas Municipal

**Horário:** 14:00 horas

- Apresentação de emenda de 200 mil para Proteção Básica do Deputado Murilo Galdino.

**Participantes:**

Andrezza da Silva Pereira.  
Kaleandra Vieira de Sousa Fonseca  
Danilo de Sousa Silva  
Raiane Lucia de Azevedo Lima.  
Jaysmara Jordana da Silva de Azevedo

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



*Estado da Paraíba*  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Catolé do Rocha/PB  
*Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017*

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL (CMAS) DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**

**ATA Nº 148**

Aos quatros primeiros dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro, (04/09/2024); as 14:00 horas, se reuniram ordinariamente na sede do CREAS, na rua: Américo Hermenegildo nº 75, centro, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estiveram presentes Sayonara Sandra Maia de Azevedo ( Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social); Danilo de Sousa Silva (Representantes Titular dos usuários do SUAS); Andreza da Silva Pereira (Representante titular da Secretaria de Assistência Social); Railane Érica de Queiroz Lima (Representante Titular da Secretaria de Educação); Kaleandra Vieira de Sousa Fonseca (Representante Titular de Finanças); Havendo quórum a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sayonara Sandra, deu boas - vindas, e presidiu a reunião juntamente com a Secretária do Conselho Andreza da Silva Pereira, Posteriormente foi realizada a leitura da ata da reunião anterior e todos aprovaram sem ressalvas e realizou a leitura da pauta do dia, quais sejam : I – **Apresentação de emenda de 200 ( Duzentos Mil Reais) pelo Deputado Cássio Murilo Galdino, para custeio da Proteção Básica** ; Sendo assim a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, falou da importância desse recurso destinado a proteção Básica, devido se tratar do Centro de Referência de Assistência Social o mesmo dispõe de inúmeros despesas com os grupos de usuários como Crianças, Adolescentes e Idosos ; Também a mesma veio falar do recurso que foi doado pelo parlamentar Cassio Murilo Galdino e o mesmo foi destinado da mesma autoria emenda 202471160013 na modalidade Grupo de Natureza de Despesas ( GND3 ); diante do que foi falado todos do CMAS





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CATOLÉ DO ROCHA - PB

---

Criado pela Lei Municipal nº 710/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017

### RESOLUÇÃO CMAS 009/2024, 02 de outubro de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, em reunião ordinária realizada no dia 02/09/2024 e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o Órgão gerenciador da Política de Assistência Social.

#### RESOLVE:

#### DELIBERAR PARECER FAVORAVEL A EMENDA PARLAMENTAR.

**Art. 1º** Fica aprovado pelo Conselho o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) advindo de Emenda Parlamentar nº: (202471160013) para custear despesas com os grupos de usuários como criança, adolescente e idosos no âmbito da proteção social básica da Política Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha-PB.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha-PB, 02 de outubro de 2024.

**Sayonara Sandra Maia de Azevedo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 03 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3828 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0158/2024

Em, 02 de outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de "Assessor Especial", o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA POLIEX, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 02 de outubro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### NOTIFICAÇÃO

##### PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA/JUSTIFICATIVA

Pelo presente, o Presidente da Comissão de Processo Administrativo, o Sr. José Maia Dias, no uso de suas atribuições legais, após realizar abertura de Processo Administrativo para apurar supostas irregularidades apontadas como suposto abandono de cargo, NOTIFICA o servidor público municipal o Sr. ROSIVAN MAIA ALVES, Médico Intervencionista, inscrito no quadro efetivo sob a matrícula n.º 10.681, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação desta notificação no Diário Oficial, apresente defesa/justificativa, considerando que a notificação enviada pelos Correios restou frustrada, uma vez que consta no aviso de recebimento assinatura de pessoa estranha ao processo.

Caso não haja defesa no prazo descrito, a Comissão de Processo Administrativo decidirá com base na documentação anexada, e a Administração Pública tomará as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias para solução do caso.

Catolé do Rocha – PB, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ MAIA DIAS  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

### LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS 009/2024, 02 de outubro de 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, em reunião ordinária realizada no dia 02/09/2024 e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o Órgão gerenciador da Política de Assistência Social.

#### RESOLVE:

DELIBERAR PARECER FAVORAVEL A EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) advindo de Emenda Parlamentar n.º: (202471160013) para custear despesas com os grupos de usuários como criança, adolescente e idosos no âmbito da proteção social básica da Política Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha-PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha-PB, 02 de outubro de 2024.

SAYONARA SANDRA MAIA DE AZEVEDO  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

### CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



escom@catoleodorocha.pb.gov.br



Estado da Paraíba  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Catolé do Rocha/PB  
**PAUTA: REUNIÃO ORDINÁRIA 149**

**Dia:** 04/11/2024

**Local:** Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Horário:** 16:00 horas

**Pauta:**

- Apreciação da resposta sobre a documentação do Instituto de Educação Frei Marcelino de Santana, em relação a inscrição da mesma no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Participantes:**

Andrezza da Silva Pereira  
Danilo de Souza Silva  
Raiane Luiza de Queiroz Lima  
Thalysa Thanyata da Silva Guimarães  
Taynara Jordão de Azevedo



*Estado da Paraíba*  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Catolé do Rocha/PB  
*Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017*

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL (CMAS) DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**

**ATA Nº 149**

Aos quatro primeiros dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, (04/11/2024); as 16:00 horas, se reuniram ordinariamente na sede da Secretaria de Assistência Social na Rua: Cantidiano de Andrade, S.N; centro, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estiveram presentes Sayonara Sandra Maia de Azevedo ( Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social); Danilo de Sousa Silva (Representantes Titular dos usuários do SUAS); Andreza da Silva Pereira (Representante titular da Secretaria de Assistência Social); Railane Érica de Queiroz Lima (Representante Titular da Secretaria de Educação); Tlallyssa Thannaka da S.Guimarães (Representante da Igreja Católica), havendo quórum a presidente do Conselho de Assistência Social (CMAS), Sayonara Sandra Maia de Azevedo, deu boas - vindas, e presidiu a reunião juntamente com a Secretária do Conselho Andreza da Silva Pereira, Posteriormente foi realizada a leitura da ata da reunião anterior e todos aprovaram sem ressalvas e realizou a leitura da pauta do dia, quais sejam : **I – Apreciação da resposta sobre a documentação do Instituto de Educação Frei Marcelino de Santana, em relação a inscrição da mesma no conselho Municipal de Assistência Social; II \_ Apresentação do preenchimento do Censo SUAS 2024** Sendo assim a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, falou sobre a **Resolução nº 14, 15 de maio de 2014**, Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º,

que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social; Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS, resolve: Art. 1º Estabelecer os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente: I – de atendimento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes; II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes; III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes; dando segmento a reunião a palavra foi passada para a conselheira Tlallyssa Thannaka da S.Guimarães, a mesma falou sobre Instituto de Educação Frei Marcelino de Santana, que o mesmo iria passar a ser filantrópico, mas para isso precisaria ser inscrito no CMAS, explicando que filantrópico : É uma entidade e organização sem fins lucrativos que presta serviços gratuitos a comunidades em situação de vulnerabilidade social:







Estado da Paraíba  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Catolé do Rocha/PB  
Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017

---

## PARECER TÉCNICO

### Parecer de N°:06/2024

O presente parecer está consubstanciado no resultado da visita técnica, realizada no dia 04/12/2024, pelos seguintes membros deste Conselho Municipal de Assistência Social: Sayonara Sandra Maia de Azevedo ( Presidente do Conselho de Assistência Social); Andreza da Silva Pereira (Representante Titular da Secretaria de Assistência Social); Danilo de Sousa Silva (Representante Titular dos Usuários do SUAS); Railane Érica de Queiroz Lima ( Representante Titular da Secretaria de Educação); Thallyssa Thannaka da S. Quimarães ( Representante da Igreja Católica).

Em visita a sede própria do Instituto de Educação Frei Marcelino de Santana, em Catolé do Rocha na AV: Deputado Américo Maia, nº 871 centro, neste ato denominada Colégio Técnico Dom Vital, fundada 01/04/2014, CNPJ 20.022.469/0001-39, declarada de utilidade privada de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em contrapartida o mesmo vem oferecendo em síntese dos serviços, projetos e benefícios Socioassistenciais realizados no município.

O instituto de Educação Frei Marcelino de Santana com o nome de fantasia Colégio Técnico Dom Vital, com os signatários, na qualidade de fundadores, resolve por consenso unânime, fundar a associação civil sem fins lucrativos denominada '**Instituto de Educação Frei Marcelino de Santana,**' conservando o nome de fantasia '**Colégio Técnico Dom Vital**' , o mesmo vem ofertando esses serviços ao público da comunidade que não tem condições de se manter nesses serviços, caso se o mesmo não fosse ofertado gratuitamente.

A referida Instituição Educacional conta no ano 2024 com 373 alunos matriculados, sendo que este público é o que mantém toda despesa paga para manter em funcionamento a parte privada bem como os projetos Socioassistenciais. Com



*Estado da Paraíba*  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Catolé do Rocha/PB  
*Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017*

vistas a cumprir a sua finalidade social, o Instituto Frei Marcelino de Santana é composto pelo quantitativo de alunos dividido pelos seguintes grupos: vinte e um alunos (21) da Banda Marcial - corpo coreografo; vinte e sete alunos (27) da Banda Marcial Percussão e Metais; Cinquenta (50) de futsal dividido em grupos por faixa etária de idade, entre 5, 6, 9 e 12 anos; Alunos do grupo musical Bossa jovem Voz e Violão, cinco (5); Alunos do grupo de dança, vinte e cinco (25); Alunos do grupo de flautas, vinte e quatro (24); Bolsistas Parcial dos alunos da escola, dezenove (19); Alunos do Projeto de Vida: 6º ano do Ensino Fundamental II, vinte e um (21); Alunos do Projeto de Vida: 7º ano do Ensino fundamental II dez (10); Alunos do Projeto de Vida: 8º ano Ensino Fundamental II , nove (9); Alunos do do Projeto de Vida: 9ºano Ensino Fundamental II, nove (9) .

Em síntese os grupos tem suas especificações, como:

- I. Aulas de música (Metais e Percussão); a adolescentes e jovens de projetos, de escolas públicas, todos os estudantes tem a disposição os instrumentos para estudos, bem como toda roupa e acessórios para apresentações (calçados, calças, túnicas, quepes e afins).
- II. Aulas de dança (Ritmos Diversos); a adolescentes e jovens de projetos, de escolas públicas, todos os participantes tem a disposição o instrutor, bem como toda a roupa e acessórios para as apresentações (botas, calças, blusas e afins).
- III. Biblioteca Comunitária (aberta às escolas, pessoas da comunidade, pesquisadores entre outros).
- IV. Cessão de Quadra Esportiva (para eventos comunitários; como projeto de dança e jogos) no horário noturno e em finais de semana.
- V. Escola de Futsal aberta á comunidade;
- VI. Aulas de música – Flauta aberta à comunidade; no contraturno, sobre a orientação de um profissional licenciado em Música.
- VII. Projeto de Vida – orientação profissional e psicológica para crianças, adolescentes e jovens, com uma profissional de Psicologia;



*Estado da Paraíba*  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Catolé do Rocha/PB  
*Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017*

VIII. Aulões de dança abertos para a comunidade; na quadra esportiva, direcionados a mães de alunos, mamãe fitness, da escola e aberto a demais pessoas da comunidade.

IX. Projeto – Futsal aberto para os pais de alunos da escola e atletas da comunidade.

Na sede em Catolé do Rocha, o instituto de Educação Frei Marcelino de Santana é composto por:

20 – Salas de aula

02 – Salas para professores

01 – Sala para direção

01 – Sala para secretaria

01 – Sala para Banda marcial

02 – Salas para apoio

01 – Dispensa

01 – Depósito

01 – Almojarifado

01 – Sala para Arquivo

01 – Sala Memorial Capela

01 – Biblioteca

01 – Sala para reuniões

02 – Banheiros adaptados (portadores de necessidades especiais)

06 – Banheiros Femininos Adultos

06 – Banheiros Masculino Adultos

02 – Banheiros Masculino infantil



*Estado da Paraíba*  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Catolé do Rocha/PB  
*Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017*

---

02 – Banheiros Feminino infantil

01 – Cantina

01 – Quadra esportiva coberta (com medidas oficiais)

01 – Salão/ Auditório – 1º andar.

Fazem parte do quadro de funcionários os seguintes:

02 – Diretor e Vice – Diretora

01 – Secretário

01 - Subsecretária

01 – Tesoureira

04 – ASGs

03 – Inspectores de Ensino

01 – Vigilante Noturno

01 – Porteiro

06 – Auxiliares de Sala

01 – Bibliotecário

01 – Professor Regente Banda Marcial

01 – Professor Coreografo Banda Marcial

01 – Jovem Aprendiz

28 – Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio

01 – Psicóloga

01 – Professor Projeto de Dança.



*Estado da Paraíba*  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Catolé do Rocha/PB  
*Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017*

---

Diante do exposto, o Instituto de Educação Frei Marcelino de Santana pretende por meio da filantropia, ampliar o público alvo de crianças, adolescentes e jovens, fazendo com que os grupos já existentes, aumentem suas ofertas nas dinâmicas, inovando os projetos socioassistenciais, bem como ofertando serviços educacionais, por meio de bolsas de estudos para o público em situação de vulnerabilidade do município.

Catolé do Rocha-PB, 04 de dezembro 2024

---

**Sayonara Sandra Maia de Azevedo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 05 DE DEZEMBRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3863– PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO CMAS 010/2024, 04 de dezembro de 2024.**

"Dispõe sobre a apreciação e aprovação de Inscrição junto ao CMAS de Entidade e Organização que tratam de direitos socio assistenciais."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

1. CONSIDERANDO o Art. 3º a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993
  2. CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário no dia 04/11/2024.
- RESOLVE

Art. 1º Aprovar a inscrição do Instituto de Educação Frei Marcelino de Santana, reconhecendo como uma entidade que oferece programas e projetos, para atender crianças, adolescentes e adultos, com o objetivo de promover a inclusão social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha-PB, 04 de dezembro de 2024.

SAYONARA SANDRA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CATOLÉ DO ROCHA-PB**

---

*Estado da Paraíba*  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Catolé do Rocha/PB  
*Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017*

### **RESOLUÇÃO CMAS 010/2024, 04 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação de Inscrição junto ao CMAS de Entidade e Organização que tratam de direitos socio assistenciais

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

1. CONSIDERANDO o Art. 3º a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993
2. CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário no dia 04/11/2024.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a inscrição do Instituto de Educação Frei Marcelino de Santana, reconhecendo como uma entidade que oferece programas e projetos, para atender crianças, adolescentes e adultos, com o objetivo de promover a inclusão social;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha-PB, 04 de dezembro de 2024.

---

**Sayonara Sandra Maia de Azevedo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CATOLÉ DO ROCHA-PB**

Estado da Paraíba  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Catolé do Rocha/PB  
Criado pela Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522/2017

**RESOLUÇÃO CMA 010/2024, 04 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação de inscrição junto ao CMA de Entidade e Organização que tratam de direitos socio assistenciais

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/1997, alterada pela Lei Municipal Nº 1522/2017 e

1. CONSIDERANDO o Art. 3º a Lei Orgânica de Assistência Social nº 874/1999;
2. CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMA que se reuniu em caráter ordinário no dia 04/11/2024

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a inscrição do Instituto de Educação Frei Marcelino de Santana reconhecendo como uma entidade que oferece programas e projetos para atender crianças, adolescentes e adultos, com o objetivo de promover a inclusão social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Católé do Rocha-PB, 04 de dezembro de 2024

**Sayonara Sandra Maia de Azevedo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



*Estado da Paraíba*  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Catolé do Rocha/PB  
*Criado pelo Lei nº 710/1997 e Alterado pela Lei nº 1522 /2017*

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL (CMAS) DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**

**ATA Nº 149**

Aos quatros primeiros dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, (04/11/2024); as 16:00 horas, se reuniram ordinariamente na sede da Secretaria de Assistência Social na Rua: Cantidiano de Andrade, S.N; centro, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estiveram presentes Sayonara Sandra Maia de Azevedo ( Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social); Danilo de Sousa Silva (Representantes Titular dos usuários do SUAS); Andreza da Silva Pereira (Representante titular da Secretaria de Assistência Social); Railane Érica de Queiroz Lima (Representante Titular da Secretaria de Educação); Tlallyssa Thannaka da S.Guimarães (Representante da Igreja Católica), havendo quórum a presidente do Conselho de Assistência Social (CMAS), Sayonara Sandra Maia de Azevedo, deu boas - vindas, e presidiu a reunião juntamente com a Secretária do Conselho Andreza da Silva Pereira, Posteriormente foi realizada a leitura da ata da reunião anterior e todos aprovaram sem ressalvas e realizou a leitura da pauta do dia, quais sejam : I – **Apreciação da resposta sobre a documentação do Instituto de Educação Frei Marcelino de Santana, em relação a inscrição da mesma no conselho Municipal de Assistência Social;** II \_ **Apresentação do preenchimento do Censo SUAS 2024** Sendo assim a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, falou sobre a **Resolução nº 14, 15 de maio de 2014**, Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º,

que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social; Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS, resolve: Art. 1º Estabelecer os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente: I – de atendimento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes; II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes; III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes; dando segmento a reunião a palavra foi passada para a conselheira Tlallyssa Thannaka da S.Guimarães, a mesma falou sobre Instituto de Educação Frei Marcelino de Santana, que o mesmo iria passar a ser filantrópico, mas para isso precisaria ser inscrito no CMAS, explicando que filantrópico : É uma entidade e organização sem fins lucrativos que presta serviços gratuitos a comunidades em situação de vulnerabilidade social:



